



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

REGIME DE ADIANTAMENTO

(Lei Municipal 1.246/2023)

Nº PROCESSO: 025/2023

Nº EMPENHO: 596/2023

**NOME: MARIA ROSENY
FARIAS LIMA**

**FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

MATRÍCULA: 435

DATA: 20/12/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 02
[Signature]

**Check List de
acompanhamento pela
Secretaria de Finanças**



CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS REGIME DE ADIANTAMENTOS

Processo nº: 025/2023.

Tipo de Adiantamento: Adiantamento para Despesa de Pequeno valor, Lei Municipal 1.246/2023, art 4º, inciso VIII, Parágrafo único, letra a (selos postais, pequenos consertos, transportes intermunicipais e interestaduais, passagens, combustível e pedágios).

Dotação: 3.3.90.36.97 - Adiantamento para atender despesa de pronto pagamento.

Servidor: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Matrícula: 435

Legislação de regência: Constituição Federal e Estadual; LC nº 101/2000, Lei Federal 4.320/64; Lei Municipal nº 1.246/2023, e demais normas de controle interno que regulamentam a execução da despesa pública.

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A	FLS
1.1	O Processo de concessão de ADIANTAMENTO contém documentos que autorizaram a concessão?	X			
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X			
1.3	Nota de Emprenho prévio à realização da despesa?	X			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 03

1.4	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X			
1.5	Declaração do servidor de ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, A Lei Municipal nº 1.246/2023			X	
1.6	Liquidação - LIQ?	X			
1.7	Nota de Ordem Bancária - NOB?	X			
1.8	Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso?	X			
1.9	Todas as folhas estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X			
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A	FLS
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X			
2.2	O recurso foi destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, que não poderia se submeter ao processo normal de aplicação de recursos públicos?	X			
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X			
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X			
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como fixado no art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X			
2.6	O adiantamento	X			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 04
[Handwritten signature]

	o foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?				
2.7	O pedido de adiantamento contém o detalhamento da destinação dos recursos?	X			
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X			
2.9	Os documentos fiscais são íntegros e devidamente organizados?	X			
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou dos serviços prestados?	X			
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X	
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X	
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda?			X	
2.14	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X	
2.15	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X			
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A	FLS
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X			
3.2	Os adiantamentos são depositados e movimentados em Banco Oficial?	X			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 05

3.3	São concedidos para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	<input checked="" type="checkbox"/>			
3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	<input checked="" type="checkbox"/>			
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A	FLS
4.1	A Prestação de Contas contém todos os documentos previstos na norma?	<input checked="" type="checkbox"/>			
4.2	Declaração emitida pelo Ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que aquele processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	<input checked="" type="checkbox"/>			
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			<input checked="" type="checkbox"/>	
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			<input checked="" type="checkbox"/>	
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?	<input checked="" type="checkbox"/>			
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			<input checked="" type="checkbox"/>	



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 06

4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X	
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X	
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X	
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X	
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X	
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A	FLS
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X			
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X			
5.3	O material adquirido pelo adiantamento foi retirado mediante requisição do usuário?	X			
5.4	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X			
5.5	Os preços dos materiais e serviços guardam conformidade com os preços praticados no mercado?	X			
5.6	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?	X			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 07
[Handwritten signature]

5.7	A quantidade e a especificação técnica do material foi objeto de conferência rigorosa pelo responsável por atestar a execução da despesa?	X			
5.8	Os bens de consumo adquiridos mediante adiantamento têm merecido o mesmo zelo dispensado aos adquiridos através do processamento normal da despesa, pois, trata-se de aplicação de recurso público?	X			
5.9	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X			
5.10	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X			
5.11	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X			
5.12	Os saldos não aplicados têm sido devolvidos à conta de indenizações e restituições e anexados os documentos de arrecadação da receita respectiva?			X	
5.13	O adiantamento concedido não foi para servidor de licença, de férias ou afastado?	X			
5.14	O servidor que recebeu o adiantamento não é ocupante de cargo de chefia ou responsável por almoxarifado?	X			
5.15	O servidor que recebeu o adiantamento não é ocupante de cargo responsável por gestão do setor de financeiro?	X			
5.16	Os recursos de adiantamento não são para quitar despesas com hospedagem,	X			

[Handwritten mark]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 08

	alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?				
5.17	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?			X	

Carimbo e assinatura do Presidente

Auditor de Controle Interno

Responsável pelo Preenchimento:

Gilson Batista Vidotti

Secretário de Finanças

Portaria Legislativa 11/2023

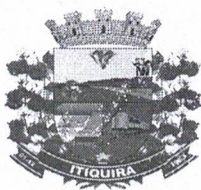


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 09
[Handwritten signature]

Solicitação do Adiantamento



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 20

Handwritten signature in blue ink.

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, EXMO. SR. JOSÉ
CARLOS BATISTA – PRESIDENTE (GESTÃO 2023-2024)**

Eu, MARIA ROSENY FARIAS LIMA, ocupante do cargo de secretaria de administração, matrícula funcional 435, vem requerer de V.Exa., em caráter de urgência, conforme Lei Municipal nº 1246, de 22 de maio de 2023, adiantamento para despesas de pequeno valor, no montante total de R\$ 500,00,00 (quinhentos reais), para atender à despesa abaixo citada:

Despesa a ser realizada:

Para pagamento da empresa ROBERT DIEGO TURATTI referente ramificação elétrica e instalação de decoração natalina para a parte frontal, no início da platibanda da Câmara Municipal de Itiquira.

Fundamento Legal:

Art. 4º Consideram-se despesas em regime de adiantamento, através desta Lei Municipal:

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

II - despesas com serviços de terceiros, tais como: pequenos reparos hidráulicos, elétricos, etc, limitados ao valor estabelecido nesta Lei;;

Prazo de Aplicação: 10 dias - Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

A transferência bancária para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados: Chave Pix - CPF 811.624.561-91



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 11

12

Prazo para a Prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº

1.246/2023

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira – MT, 20 de dezembro de 2023.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023:

José Carlos Batista

Presidente

Encaminhe-se para a Secretaria de Finanças para a emissão da SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO.

Ciente da Controladoria Geral Legislativa

Câmara Municipal de Itiquira
Gilson Batista Vidotti
Secretário de Finanças
Portaria 011/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 10

[Handwritten Signature]

**Solicitação de
adiantamento emitido
pela Secretaria de
Finanças.**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 19

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

Com base no deferimento da solicitação de adiantamento para pequenas despesas autorizado pela Presidência, emitimos o presente documento para os demais trâmites legais:

Solicitante: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
CARGO: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA: 435

Despesa solicitada: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), Ramificação elétrica e instalação de decoração natalina, parte frontal da Câmara Municipal.

Fundamento Legal: Art. 4º, Parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

Prazo para a Prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023

Encaminhe-se para o Departamento de Contabilidade realizar o respectivo empenho. Assim que realizado, o pagamento será efetivado.

Itiquira – MT, 20 de dezembro de 2023.

Gilson Batista Vidotti

Secretário de Finanças

Portaria 011/2023



Processo de Pagamento



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 15

RECIBO DE PAGAMENTO Nº 263/2023

Valor: R\$ 500,00

Nome	MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Função	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	811.624.561-91
Mat.Func.	435

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000 - Itiquira – Mato Grosso, a importância de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, Relativo a pagamento de Adiantamento para pequenas despesas (ramificação elétrica e instalação de decoração natalina).

Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT, 20 de dezembro de 2023.

Assinatura

Visto Sec. Finanças:

Câmara Municipal de Itiquira
Gilson Batista Vidotti
Secretário de Finanças
Portaria 011/2023

20/12/2023

GERENCIADOR
CAIXA empresas



Fis. 16

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052023122011181a9dcb7ada8
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 20/12/2023 às 08:21:20
Valor Original: R\$ 500,00 **Valor Atualizado:** R\$ 500,00
Detalhes: Adiant. Pequenas Desp.INST. DEC.NATAL.

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 00176362000138
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: MARIA ROSENY FARIAS
CPF: XXX.624.561-XX
Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.
Chave Pix: 81162456191

Código da operação: 24541257960
Chave de segurança: 1NQA4RTYT5P2AZTR

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



[Handwritten signature]

Documentos

comprobatórios das

despesas realizadas



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 18
[Signature]

REGIME DE ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS

LEI MUNICIPAL 1246/2023

Servidor	Maria Roseny Farias Lima
CPF	811.624.561-91
Matricula	435
Data do Adiantamento	20 de Dezembro de 2023
Valor	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

À Secretaria de Finanças

O valor foi utilizado para ramificação elétrica e instalação de decoração natalina.

Descrição da Despesa:

Fornecedor: Robert Diego Turatti.
CNPJ: 22.725.102/0001-07

Descrição: Serviço prestado, Ramif.e instalação decor.natalina Valor R\$ 500,00 (quinhentos reais).

NFS.e N° 365, emitida em 20/12/2023

Codigo de Verificação: P6UQHGUUM

É o Relatório.

Itiquira 20 de dezembro de 2023

[Signature]
Maria Roseny Farias Lima



PREFEITURA MUNICIPAL ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Fls. 29

Número do RPS	Número da nota 365
Data da emissão da nota 20/12/2023 11:04:34	
Data do fato gerador 20/12/2023 11:04:34	
Código de verificação P6UQHGUUM	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: ELETRICA TURATTI
 Nome/Razão social: ROBERT DIEGO TURATTI
 CPF/CNPJ: 22.725.102/0001-07 Inscrição municipal: 2646
 Endereço: AV ANAIDES ALVES CABRAL Número: 506 Bairro: CENTRO CEP: 78790-000
 Complemento: ,
 Município: Itiquira UF: MT
 E-mail: robertturatti@hotmail.com Site:
 Inscrição estadual:
 Telefone:
 Celular: (65) 9622-2066

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
 CPF/CNPJ: 811.624.561-91 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
 Endereço: RUA ABILIO RODRIGUES PORTO Número: 51 Bairro: SANTO ANTONIO CEP: 78790-000
 Complemento:
 Município: Itiquira UF: MT
 E-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Ramificação elétrica e instalação de decoração natalina	500,0000	1,0000	500,0000	x =	

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	500,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 500,00		Valor líquido = R\$ 500,00		Crédito tributário = R\$ 0,00	

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Itiquira

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 505/2003.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.
 O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional.
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 67,25 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 25,00 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Gilson Batista Vidotti
 Câmara Municipal de Itiquira
Gilson Batista Vidotti
 Secretário de Finanças
 Portaria 011/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00
R

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.725.102/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 22.725.102 ROBERT DIEGO TURATTI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRICA TURATTI	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV ANAIDES ALVES CABRAL	NÚMERO 506	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITIQUIRA	UF MT
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTTURATTI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 9622-2066
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/12/2023** às **13:04:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

22.725.102/0001-07

NOME EMPRESARIAL:

22.725.102 ROBERT DIEGO TURATTI

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 00
00

Declaração do
Departamento de
Contabilidade sobre
análise da Prestações de
Contas



DECLARAÇÃO

O departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, neste ato representado por Bruno Dias Olimpio, assessor contábil, matrícula funcional 490, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023, DECLARA que após analisar a prestação de contas do processo nº 025/2023, empenho 596/2023 da servidora: Maria Roseny Farias de Lima, Secretária de Administração, matrícula funcional 435, a mesma encontra-se conforme a lei. O valor gasto foi de R\$ 500,00 (quinhentos reais), estando conforme o valor concedido.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT., 20 de dezembro de 2023.

Assinatura



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 24

[Handwritten signature]

Processo de Contabilização



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Fls. 25

NOTA DE EMPENHO

596

NOTA DE EMPENHO Nº 596

FICHA: 10

DATA: 20/12/2023

PEDIDO Nº: 00159/23

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)

DOCUMENTO:

VENCIMENTO: 20/12/2023

NOME: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

811.624.561-91

CÓDIGO: 874

ENDEREÇO: RUA C

ITIQUIRA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Valor que se empenha referente o pagamento de pequenas despesas conforme Lei Municipal 1.246/2023, para fins de custeio de despesa com ramificação elétrica e instalação de decoração natalina para a parte frontal, no início da platibanda da Câmara Municipal de Itiquira.

AD - Adiantamento

SOMA

500,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01
01 01 01
3.3.90.30.97
01.031.0001.2186.0000

CAMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL
ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

296.553,52

167.071,30

500,00

128.982,22

VALOR A SER PAGO R\$

500,00

quinhentos reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/12/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO

20/12/2023

DATA

BRUNO DIAS OLIMPIO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MT 021155-09

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38

Fis. 26

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

596 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA: 10	DATA: 20/12/2023	PEDIDO Nº: 00159/23
-----------------------	---	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 20/12/2023
-------------------------------	------------	------------------------

NOME: MARIA ROSENY FARIAS LIMA	811.624.561-91	CÓDIGO: 874
ENDEREÇO: RUA C	ITIQUIRA	

FONTES DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Liquidação referente o pagamento de pequenas despesas conforme Lei Municipal 1.246/2023, para fins de custeio de despesa com ramificação elétrica e instalação de decoração natalina para a parte frontal, no início da platibanda da Câmara Municipal de Itiquira.	Liquido 500,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Impostos		
001 Ordinário		
001 Recursos Proprios do Municipio		

AD	SOMA	500,00
----	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 3.3.90.30.97 01.031.0001.2186.0000	CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
500,00	500,00	500,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$	500,00
quinhetos reais ***** ***	

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 20/12/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMITIDO EM	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
<u>20/12/2023</u> DATA	
 _____ MARIA ROSENY FARIAS LIMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	 _____ JOSE CARLOS BATISTA PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

ORDEM DE PAGAMENTO

Fls. 07

Page 1

ORDEM DE PAGAMENTO 01068

DATA: 20/12/2023 VENCTO:20/12/2023 PAGTO: 20/12/2023
 Credor...: MARIA ROSENY FARIAS LIMA CNPJ: 811.624.561-91 Cod: 874
 Endereço: RUA C
 Cidade...: ITIQUIRA CEP: 78790-000

Discriminação...:

Pagamento de pequenas despesas conforme Lei Municipal 1.246/2023, para fins de custeio de despesa com ramificação elétrica e instalação de decoração nat

Valor **500,00**

(quinhentos reais) * * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 500,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
596	/ 1	AD 010101	01.031.0001.2186.0000	3.3.90.30.00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00
TOTAL					R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00

Despesa Líquida: **R\$ 500,00**

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	104		500,00
TOTAL. . .			R\$ 500,00

Despesa paga em 20/12/2023 Com os recursos acima discriminados


 GILSON BATISTA VIDOTTI
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS


 JOSE CARLOS BATISTA
 PRESIDENTE

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante dese(s) Empenho(s)

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 08
[Signature]

Parecer da Controladoria Interna



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 29

PARECER TÉCNICO Nº 025/2023

CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

- ADIANTAMENTOS -

ASSUNTO: Parecer Técnico sobre a regularidade de adiantamento financeiro concedido com base na Lei Municipal nº 1.246/2023, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964.

BASE LEGAL: Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno da Câmara Municipal foi instituído pela Lei Municipal nº 643/2009.

PROCESSO Nº: 025/2023

Senhores e senhoras,

A responsável pelo órgão de Controle Interno desta Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao que prescreve o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.246/2023, vem apresentar Parecer Técnico sobre o adiantamento abaixo concedido a servidor:

Servidor	Maria Roseny Farias Lima
CPF	***.***.561-91
Cargo	Secretária de Administração
Matrícula	435
Data do Adiantamento	20.12.2023
Valor	R\$ 500,00
Base Legal	Lei Municipal nº 1.246/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Trata-se de adiantamento concedido à servidora em referência para custear despesa de pequeno valor referente a ramificação elétrica e instalação de decoração natalina para a parte frontal, no início da platibanda da Câmara Municipal de Itiquira.

O adiantamento foi concedido para a servidora em referência, através de procedimento bancário, para a conta no Banco do Brasil PIX 81162456191, conforme documentos colacionados no processo.

A Controladoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta Parecer sobre o adiantamento exposto, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.246/2023, alterações posteriores e das normas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Em análise e supervisão detalhada das operações financeiras de adiantamentos realizadas pela Contadoria, observamos em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi escriturado em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

É de se observar que a servidora realizou a prestação de contas, juntando a nota fiscal do serviço realizado. Consta-se ainda que o valor concedido à título de adiantamento foi utilizado em sua integralidade.

E corroborando a tese da legalidade, há no processo documentos da contabilidade atestando a regularidade do procedimento em epígrafe, sendo as contas consideradas em ordem.

Os prazos para prestação de contas, conforme lei de regência, foram efetivamente observados.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CONCLUSÃO

Foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023. E concluímos, portanto, pela legalidade no adiantamento solicitado no mês de outubro, conforme disposto na legislação que rege a matéria.

No mais, **solicito que este processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação**, conforme orientação do artigo 14 da Lei nº 1.184/2022.

Após a homologação solicitada, que este processo seja encaminhado para o **ulterior arquivamento**.

É o relatório e o parecer. Sem mais.

Câmara Municipal de Itiquira - MT, 21 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
ROSIMERI HUBNER
Data: 21/12/2023 13:46:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosimeri Hubner

Auditora de Controle Interno



Fis. 30
[Handwritten signature]

Termo de Homologação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo N°: 025/2023

Empenho: 596/2023

Data: 20/12/2023

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Servidora: Maria Roseny Farias Lima

CPF: ***.***.561-91

Matrícula: 435

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico n° 025/2023 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 29 a 31 do respectivo processo, Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido ao servidora Maria Roseny Farias Lima, acima qualificado, com base na lei municipal 1.246/2023. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria n° 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT, 22 de dezembro de 2023.

José Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Anexos

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/12/2023 - AUTOATENDIMENTO - 11.13.30
2186502186 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: MARIA ROSENY FARIAS
AGENCIA: 2186-5 CONTA: 19.548-0

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020231220141259537694775
CPF DO PAGADOR: ***.624.561-**
VALOR: 500,00
DATA: 20/12/2023 - 11:13:12

PAGO PARA: Eletrica Turatti
CNPJ: 22.725.102/0001-07
CHAVE PIX: 22725102000107
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 4465 - CONTA: 000300000000000003225
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 20/12/2023 - 11:13:23

=====

DOCUMENTO: 122002
AUTENTICACAO SISBB: 6.A51.9CE.C14.709.2F0

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DPTO.CONT.CI N° 214/2023

Itiquira-MT, 21 de dezembro de 2023.

Do: Departamento de Contabilidade

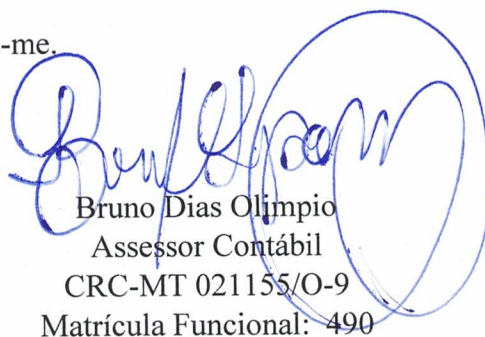
Para: SRA. ROSIMERI HUBNER
Auditora de Controle Interno

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER REFERENTE O PROCESSO
025/2023 DE ADIANTAMENTO DE PEQUENA DESPESA.**

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar parecer referente ao processo n° 025/2023 de adiantamento para pagamento de pequena despesa, para a servidora comissionada Maria Roseny Farias Lima, matrícula funcional 435, do adiantamento de R\$500,00 (quinhentos reais) concedido em 20/12/2023.

Sem mais, subscrevo-me.



Bruno Dias Olímpio
Assessor Contábil
CRC-MT 021155/O-9
Matrícula Funcional: 490



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001735 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 21/12/2023

HORA: 08:02:55

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000213 AUDITORA DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE PARECER REFERENTE O PROCESSO 025/2023 DE ADIANTAMENTO DE PEQUENA

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: BRUNO DIAS OLIMPIO

ASSESSOR CONTÁBIL

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

214/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

AUDITORA DE CONTROLE INTERNO



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001746 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 21/12/2023

HORA: 12:57:24

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000002 DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

ASSUNTO

PARECER TÉCNICO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: ROSIMERI HUBNER

AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

PARECER TECNICO

Nº DO DOCUMENTO

025/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE